

## **O PAPEL DAS EMPRESAS NO CUMPRIMENTO DA AGENDA 2030: DESAFIOS E PERSPECTIVAS JURÍDICAS**

**Camila de Paula  
João Pedro Evangelista  
Universidade Evangélica de Goiás — UniEVANGÉLICA — Campus Anápolis**

### **RESUMO**

Afim de evitar um iminente colapso econômico, social e ambiental, a ONU criou, em 2015, uma lista composta por 17 objetivos rumo ao desenvolvimento sustentável, esta que ficou conhecida como Agenda 2030. Destarte, nasceu no Brasil, sob a égide da garantia constitucional da dignidade da pessoa humana, a pivotal demanda por medidas que visem a implementação de metas fundamentadas não só na segurança de uma vida digna para a atual sociedade, como também na proteção do planeta para as gerações futuras. O presente estudo, conduzido a partir de pesquisas científicas, bem como na maior quantidade possível de dados disponíveis e aspirando a veracidade dos fatos aqui apresentados, pretende analisar os compromissos assumidos pelo país sob a perspectiva do Direito Empresarial. Destaca, ainda, o papel estratégico das empresas nesse processo e mapeia as principais barreiras jurídicas e operacionais por elas enfrentadas para internalizar e reportar o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável; Agenda 2030; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Empresa;

### **INTRODUÇÃO**

A Agenda 2030, adotada em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu um plano de ação universal composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Diferentemente de iniciativas anteriores, esta agenda possui um caráter universal e convoca explicitamente o setor privado a se tornar um ator indispensável na sua implementação, propondo um "engajamento global intensivo" que une governos, sociedade civil e empresas na busca por um futuro mais justo e sustentável. A principal plataforma para essa mobilização corporativa é o Pacto Global da ONU, uma iniciativa voluntária que incentiva as empresas a alinharem suas estratégias e operações a dez princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

Na prática, as organizações têm utilizado o framework Ambiental, Social e de Governança (ESG) como a principal ferramenta para implementar e reportar suas ações de sustentabilidade. A adoção de critérios ESG permite que as empresas traduzam os ODS em metas corporativas concretas, que vão desde a gestão de recursos hídricos e a redução de emissões de carbono (ODS 13) até a garantia de

trabalho decente (ODS 8) e a promoção da diversidade. No Brasil, essa chamada encontra um robusto arcabouço jurídico que, em tese, deveria converter os ODS em deveres legais para as corporações, principalmente por meio do princípio da função social da empresa, consolidado na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Contudo, apesar da existência desse aparato normativo e do engajamento formal de algumas centenas de empresas brasileiras no Pacto Global, observa-se uma profunda dissonância entre os compromissos declarados e a realidade prática. O avanço da agenda de sustentabilidade no país colide com obstáculos estruturais, refletindo o que a análise final deste trabalho aponta como um quadro de "escasso interesse e a reduzida adesão" por parte do setor empresarial.

Este trabalho argumenta, portanto, que a mera existência de um dever legal, moldado por uma "pinça jurídica" entre a lei societária e a regulação de órgãos como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tem se mostrado insuficiente para promover uma transformação efetiva. O estudo investiga as razões dessa baixa aderência, analisando como a lógica de maximização do lucro se sobrepõe à aplicação prática dos ODS — como a adoção de energias renováveis (ODS 7), a promoção da economia circular (ODS 12) e a gestão sustentável da cadeia de fornecedores — e como a fragilidade das políticas públicas, marcada pela falta de incentivos governamentais eficazes e pela descontinuidade de órgãos como a Comissão Nacional dos ODS, perpetua a distância entre o discurso da sustentabilidade e a prática corporativa no Brasil.

## **METODOLOGIA**

Para atingir os objetivos propostos, a presente pesquisa utilizará uma abordagem qualitativa, combinando a pesquisa bibliográfica com a análise documental. O percurso metodológico está estruturado em três etapas interligadas.

Primeiramente, será feita a análise das fundações normativas que sustentam a responsabilidade corporativa no Brasil. Isso inclui o estudo de dispositivos da Constituição Federal e a investigação de princípios do Direito Societário, como a função social da empresa, consolidada na Lei das Sociedades por

Ações (Lei nº 6.404/76). O objetivo é demonstrar como o ordenamento jurídico brasileiro obriga as organizações a seguirem padrões de conduta que vão além do lucro, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Em seguida, a pesquisa avançará para a operacionalização prática dessas obrigações, examinando como o framework Ambiental, Social e de Governança (ESG) se tornou a principal ferramenta para as empresas implementarem e reportarem suas ações de sustentabilidade. Será analisado como a adoção de critérios ESG permite que as organizações traduzam os ODS em metas corporativas concretas, envolvendo desde a gestão de recursos hídricos e emissões de carbono até a garantia de trabalho decente e a promoção da diversidade.

Por fim, a análise culminará na fronteira do enforcement (aplicação da lei), investigando como órgãos reguladores, em especial a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), têm atuado para exigir maior transparência e responsabilidade das empresas em relação aos seus impactos socioambientais. A ascensão da litigância estratégica e a jurisprudência recente dos tribunais superiores também serão examinadas para traçar as perspectivas futuras da responsabilidade corporativa no Brasil.

## **RESULTADOS**

A análise das legislações nacionais confirma a existência de um arcabouço jurídico que ampara a implementação da Agenda 2030, mas cuja efetividade é limitada. A análise preliminar identifica que a função social da empresa, embora positivada, é frequentemente interpretada de forma restritiva, não conseguindo se sobrepor à prioridade da maximização do lucro que rege a cultura organizacional da maioria das empresas.

Os resultados evidenciam que, na prática, o engajamento do setor empresarial com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é baixo e heterogêneo. A adesão a práticas de sustentabilidade e a relatórios no padrão ESG concentra-se em um número limitado de grandes corporações, muitas vezes por

pressão de investidores internacionais, não representando uma mudança sistêmica no tecido empresarial brasileiro.

Essa baixa aderência é um dos principais desafios identificados, refletindo os obstáculos estruturais mencionados na conclusão. A falta de incentivos fiscais robustos, a complexidade regulatória e a ausência de uma fiscalização mais rigorosa por parte de órgãos como a CVM permitem que grande parte das empresas continue a operar sem internalizar adequadamente suas externalidades socioambientais, validando a premissa de que o Brasil permanece distante de atingir os ODS propostos pela ONU.

## **CONCLUSÃO**

Em que pese o Brasil possuir ampla vantagem quanto à implantação de fontes de energia renovável, essa prerrogativa não se estende aos demais objetivos propostos pela Agenda 2030. Os desafios vão desde o empecilho de erradicar a pobreza e a desigualdade social até as dificuldades na preservação do meio ambiente.

Segundo um relatório da Oxfam, que analisa como as desigualdades se conectam ao poder das grandes corporações no mundo, no Brasil apenas 1% da população concentra 63% de toda a riqueza do país (GARCIA, 2025).

No que tange à preservação ambiental, apesar da garantia prevista no artigo 225 da Constituição Federal, o mês de maio de 2025 registrou um aumento de 91% no desmatamento na Amazônia, o segundo pior resultado para o período. Tais registros, portanto, fundamentam a preocupação de que o Brasil está, ao contrário do esperado, distante de atingir os ODS propostos pela ONU (BERTOLACCINI; FÉLIX, 2025).

Acerca da participação das empresas no alcance dessas metas, é relevante analisar o escasso interesse e a reduzida adesão aos princípios de sustentabilidade. Esse quadro, somado à lógica de maximização do lucro legitimada pelo sistema capitalista, reforça a distância entre os compromissos formais e a realidade prática.

Sob essa perspectiva, torna-se evidente que o avanço do país em direção ao cumprimento das metas estabelecidas pela ONU demanda mais do que progressos pontuais em energia renovável.

Verifica-se a necessidade de aprimorar, junto às empresas de iniciativa pública e privada, políticas públicas voltadas ao combate à pobreza e à erradicação da desigualdade social, bem como a solução de problemas ambientais, a fim de proteger os biomas nacionais de forma efetiva.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.** Brasília, DF: Presidência. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 set. 2025.

BOSCO, Ana Cristyna Macedo Leite Santos; MELO, Bruna Morais de; FREITAS, Marcela Moreira de. A erradicação da pobreza no Brasil x direitos humanos: fatores determinantes e políticas públicas de desenvolvimento econômico. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, [S. l.], v. 18, n. 5, p. e17695, 2025. DOI: 10.55905/revconv.18n.5-111. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/17695>. Acesso em: 15 set. 2025.

ZORZO, Felipe Bernardi; LAZZARI, Fernanda; SEVERO, Eliana Andrea; GUIMARÃES, Julio Cesar Ferro. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGENDA 2030: UMA ANÁLISE DOS INDICADORES BRASILEIROS. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 160–182, 2022. DOI: 10.25112/rgd.v19i2.3114. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistagestaoedesenvolvimento/article/view/3114>. Acesso em: 13 set. 2025.

BERTOLACCINI, Ana Julia; FÉLIX, Thiago. Desmatamento na Amazônia sobe 91% em maio de 2025. **CNN Brasil**. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/norte/am/desmatamento-na-amazonia-sobe-91-em-maio-de-2025/>. Acesso em: 13 set. 2025.

GARCIA, Gabriel. **Desigualdade: 63% da riqueza do Brasil está nas mãos de 1% da população, diz relatório da Oxfam.** CNN Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/desigualdade-63-da-riqueza-do-brasil-esta-nas-maos-de-1-da-populacao-diz-relatorio-da-oxfam/>. Acesso em: 13 set. 2025.

MARQUES, Marcelo Filipe Carvalho - Agenda 2030: objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU : desafios ao desenvolvimento tecnológico e à inovação

empresarial. Lisboa: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 2019. Dissertação de mestrado. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.21/12318>

Ferrari, Maria Aparecida; Cabral, Raquel; Salhani, Jorge. ESTUDO ANALÍTICO DO MAPEAMENTO DE EMPRESAS BRASILEIRAS COMPROMETIDAS COM A AGENDA 2030 DA ONU. Disponível em: <https://pegasus.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/6604>